



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 10h30, na Sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, situada na Esplanada dos Ministérios – Bloco D, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 12ª (décima segunda) **Reunião Ordinária**, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Eumar Roberto Novacki**, **Raphael Vianna de Menezes** e **Alexandre Pontes Pontes**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), **Antonio Sávio Lins Mendes** representante titular do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab, **Fernando Coimbra Júnior** e **Rafael Asfora de Medeiros**, Conselheiros Independentes. O **Fernando Coimbra Júnior**, participou por vídeo conferência. Convidados para prestar esclarecimentos: Waldenor Cezário Mariot, Diretor-Executivo de Administração, Finanças e de Fiscalização (Diafi), Tânia Fernanda de Luna Magnago, Superintendente de Administração (Supad), Ricardo Carvalho Gomes, Corregedor-Geral, Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia e Organização (Suorg), Pollyana Mendes Fortaleza Alves, Procuradora-Geral (Proge), Fernando Gomes de Oliveira, Gerente de Matéria Apuratória, Licitação e Contratos (Gelic), Luciano Corcino do Nascimento Procurador, Marcelo Henrique Coelho, Auditor-Chefe substituto, Marcus Luis Hartmann, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep) Bruno Diniz Vasconcelos, Assessor da Digep . Aberta a reunião deu início a análise da pauta: **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Audin - DEL N.º 000033/2018 - Aprovação do Planejamento Anual das Atividades da Auditoria Interna - PAINT 2019.** Após a apresentação do Paint, pelo senhor Marcelo, Auditor-Chefe substituto, o Conselho solicitou alterações e o aprovou. **1.2. Diafi - DEL N.º 00028/2018 - Homologação do procedimento licitatório e autorização da contratação da empresa de Auditoria Independente - Aguiar Feres auditores**



Independentes S/S - EPP. Após a apresentação da matéria pelo senhor Waldenor, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e Fiscalização, e considerando o conteúdo dos Pareceres do Comitê de Auditoria, da Procuradoria-Geral e da área de análise de riscos, o Consad homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2018, autorizou a contratação da vencedora Aguiar Feres Auditores Independentes S/S – EPP e recomendou que nas futuras contratações a Companhia observe o disposto nos itens “a” a “f”, do parecer do Comitê de Auditoria. **1.3. Presi/Suorg - DEL N.º 00034/2018 - Aprovação do Plano de Negócios 2019.** O senhor Jorge, Superintendente da Suorg, apresentou ao Conselho o Plano de Negócios para 2018. Após apresentação, o Conselho deliberou sobre metas e indicadores: **a) Sucor:** Número de ações do Plano de integridade, não acatado e modificado para Número de Ações implementadas relacionadas à Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e ao Plano de Integridade; **b) Superintendências Regionais: b.1.)** Adequação do indicador da área de TI, reformulando a fórmula. Etapas do projeto de implantação dos sistemas de TI e atendimento de chamadas. Colocar coisas mais claras, mais objetivas: Novas tecnologias implementadas. O que é Executar as macroatividades? Indicador Estratégico: Percentual da evolução. Manter o passado. Objetivo estratégico: Prover novas tecnologias de TI e infraestrutura atualizada com vistas a otimização dos processos organizacionais. O indicador estratégico aprovado é o mesmo do objetivo. Prover novas tecnologias de TI e infraestrutura atualizada com vistas a otimização dos processos organizacionais. A interpretação é: quantas novas tecnologias e atualizações que permitem a melhoria dos processos organizacionais. Isso é quantitativo. Como e porque criar fórmulas para mensurar? Manter quantitativo, de duas por trimestre. Replicar o indicador para a Matriz, mas não pode ser apenas dois, pois não pode esperar dois, porque não considerar a capacidade de resposta de criação de novas tecnologias dentro da realidade organizacional da Matriz, onde está a Sutin para o que está nas Superintendências Regionais. Esse indicador é importante, com vistas à implementação efetivas de novas soluções de tecnologia que facilitem o dia-a-dia organizacional da Companhia, da gestão. A Companhia precisa buscar modernização, por exemplo, já que a Conab não pode ter o SEI, porque a área de TI não desenvolve um para a



Conab? **c) Superintendência de Gestão da Oferta (Sugof): c.1)** Trocar o indicador das Superintendências Regionais. Percentual de eficácia. Lançamento de dados no sistema usado para fazer as conjunturas. O objetivo foi atingido e as metas ficaram obsoletas. Assim, propõe novo indicador voltado à PGPMBio. Aumentar a meta para 100% e manter o indicador; **d) Alterações solicitadas pelo Consad: d.1)** Desimobilização, não é possível formar o indicador. Aguardar o Plano de Desimobilização; **d.2)** Despesas administrativas: incluir o indicador: Índice de Redução das despesas administrativas, o Consad espera uma redução da ordem de 30% ao ano, aplicando 30% por trimestre e com possibilidade de reflexo na remuneração variável e **e)** os outros indicadores permanecem como já aprovados em 2017.

1.4. Ascon DEL N.º 00037/2018 - Plano de Trabalho, Agenda e Cronograma de Trabalho do Conselho de Administração para 2019.

O Conselho aprovou o seu Plano de Trabalho e a agenda de reuniões para o ano de 2019.

1.5. Extrapauta. Destituição de membro do Comitê de Auditoria.

Diante da manifestação da Procuradoria Jurídica da Companhia, Parecer Proge/Gefat TRMA 591 e Despacho Proge Gefat n.º 1.405/2018, no sentido da existência de conflito de interesse, o Consad delibera pela destituição do senhor Elson dos Santos Ronna, recentemente nomeado para o Comitê de Auditoria da Companhia.

2. CONHECIMENTO. 2.1. ASSUNTOS DIVERSOS. 2.1.1. Diafi

- CON N.º 022/2018 - Portaria Ministério do Planejamento n.º 385, de 28/11/2018. Institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional e empresas públicas dependentes do Poder Executivo.

O senhor Waldenor, Diretor-Executivo da Diafi, deu ciência ao Consad da referida Portaria e as providências que estão sendo tomadas pela Companhia.

O Conselho solicitou que a Companhia informe, na 3ª Reunião Ordinária, as providências adotadas.

2.1.2. Presi/Proge - CON N.º 025/2018 - Embargos de Declaração opostos pela Companhia em face do Acórdão TCU nº 2129/2018 - Plenário.

A Procuradora-Geral apresentou ao Colegiado os fundamentos e justificativas pela oposição dos Embargos de Declaração nos autos do processo TCU nº 005.903/2015-72, por meio da Nota Técnica PROGE nº PF 878/2018.

O Consad **DETERMINA** à Conab que notifique aos 356 empregados sobre a existência do Acórdão e os procedimentos adotados



pela Companhia. **2.1.3. PROGE CON N.º 000023/2018 - PARECER PROGE PF N.º 555/2018. Resolução Consad n.º 18/2018.** O Consad tomou conhecimento do referido Parecer e **DETERMINA** à Conab que: **a)** adote o procedimento estabelecido no Parecer Proge PF n.º 555/2018, alterando, imediatamente, os normativos internos que lhe são afetos, revogando-se as disposições em contrário; **b)** quanto ao disposto no item 2 da Resolução Consad n.º 18/2018, o Colegiado esclarece que se mostra possível a exoneração *ad nutum*, daqueles que figuram nas Notas Técnicas apresentadas pela Auditoria Interna, sem pagamento de qualquer verba rescisória, desde que não haja comprometimento da instrução processual dos Processos Internos de Apuração (PIA) e nem da aplicação de eventuais penalidades. Contudo, esse juízo deve ser feito pelo Corregedor-Geral. **2.1.4. PROGE CON N.º 000024/2018 – Relatório de viagem à Sureg/RJ (21 a 23/11/18) sobre a situação administrativa dos hortomercados Leblon e Humaitá.** A Procuradora-Geral da Companhia apresentou ao Colegiado relatório completo com vistas a identificar as irregularidades no âmbito da Sureg/RJ em referência, bem como aponta as medidas necessárias para saná-las, por meio da Nota Técnica PROGE/COGER n.º PF 881/2018. O Conselho tomou ciência do referido relatório e o encaminha à Diretoria-Executiva para adoção das medidas com vistas à sanear todas as questões postas na Nota Técnica PROGE/COGER n.º PF 881/2018. **3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1. EXAME DAS ATAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1.1. Ata da 1.375ª Reunião Ordinária, de 16 de outubro de 2018.** Após exame da referida ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.2. Ata da 1.376ª Reunião Ordinária, de 23 de outubro de 2018.** Após exame da referida ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.3. Ata da 1.377ª Reunião Ordinária, de 30 de outubro de 2018.** Após exame da referida ata, o Consad destaca: **10) VOTO DIAFI n.º 035/2018. Processo Sucon n.º 21200.001181/2015-08. Baixa Contábil e Patrimonial do valor de R\$ 541.998,85 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente a participação societária da Conab na empresa Companhia Industrial de Produtos Agropecuários do Maranhão - Copema, CNPJ n.º 06.496.640/0001-10.** O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** esclareça as

razões pelas quais se configura a impossibilidade de a Companhia reaver seus direitos decorrentes de participação societária na empresa Companhia Industrial de Produtos Agropecuários do Maranhão - Copema, frente ao sucessor Governo do Estado do Maranhão, bem como proceda a abertura de Processo Interno de Apuração - PIA, com vistas a determinar a responsabilidade pelo prejuízo apontado no valor de R\$ 541.998,85 em face de eventual ausência de acompanhamento e providências frente ao processo de liquidação da Companhia Industrial de Produtos Agropecuários do Maranhão - Copema; **b)** Apresente relatório pormenorizado de acompanhamento das participações societárias da Conab em empresas diversas, contendo percentuais e valores decorrentes de seu percentual acionário, bem como relato de relevância estratégica da manutenção, ou não, das referidas participações, e eventuais providências de alienação desses ativos. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 3ª ROCA de 2019 (MARÇO).

3.1.2. REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.2.1. Ata da 255ª Reunião Extraordinária, de 26 de outubro de 2018. Após exame da referida ata, o Consad nada destacou.

4. ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO FISCAL E DOS COMITÊS E ORGÃOS VINCULADOS AO CONSAD. 4.1. EXAME DAS ATAS E RELATÓRIOS DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUD. 4.1.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE AUDITORIA. 4.1.1.1. Ata da 11ª Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2018. Após exame da referida ata, o Consad nada destacou.

4.1.1.2. Ata da 12ª Reunião Ordinária de 26 de outubro de 2018. Após exame da referida ata, o Consad nada destacou.

5. RELATÓRIOS. 5.1. RELATÓRIOS MENS AIS. 5.1.1. Ascon - Apresentação da ferramenta de apoio para o controle das determinações exaradas pelo Consad. A Ascon informou que o relatório não está pronto. O Consad manifestou preocupação quanto a não disponibilidade do referido relatório.

5.2. RELATÓRIOS TRIMESTRAIS. 5.2.1. Presi/Sucor - Atividades da Sucor - Relatório do 3º trimestre contemplando o resultado final do levantamento de todos os riscos existentes na Companhia. Retirado de pauta.

6. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 6.1. Presi - CI Ascon nº 160, de 05/10/2018. DET 069/2018, Resposta ao item 6.13., da Ata da 9ª ROCA de



27/09/2018. Demanda atendida. **6.2. Presi - CI Ascon nº 214, de 14/11/2018. DET 061/2018, Resposta ao item 1.6., da Ata da 10ª ROCA de 29/10/2018.**

Demanda atendida com ressalvas. O Consad **DETERMINA** à Conab que por intermédio da Suorg, com apoio da Sucor e das demais áreas internas julgadas necessárias, sejam analisadas as justificativas apresentadas pela Sureg (MS), bem como avaliada a possibilidade de serem efetivas as medidas corretivas propostas, para fins de atingimento das metas do Plano de Negócios, informando ao Conselho o que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 2ª ROCA de 2019 (FEVEREIRO).**

6.3. Presi - CI Ascon nº 205, de 13/11/2018. DET 062/2018, Resposta ao item 1.6., da Ata da 10ª ROCA de 29/10/2018.

Demanda atendida com ressalvas. O Consad **DETERMINA** à Conab que por intermédio da Suorg, com apoio da Sucor e das demais áreas internas julgadas necessárias, sejam analisadas as justificativas apresentadas pela Sureg (AP), bem como avaliada a possibilidade de serem efetivas as medidas corretivas propostas, para fins de atingimento das metas do Plano de Negócios, informando ao Conselho o que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 2ª ROCA de 2019 (FEVEREIRO).**

6.4. Presi - CI Ascon nº 206, de 13/11/2018. DET 063/2018, Resposta ao item 1.6., da Ata da 10ª ROCA de 29/10/2018.

Demanda atendida com ressalvas. O Consad **DETERMINA** à Conab que por intermédio da Suorg, com apoio da Sucor e das demais áreas internas julgadas necessárias, sejam analisadas as justificativas apresentadas pela Sureg (BA), bem como avaliada a possibilidade de serem efetivas as medidas corretivas propostas, para fins de atingimento das metas do Plano de Negócios, informando ao Conselho o que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 2ª ROCA de 2019 (FEVEREIRO).**

6.5. Presi - CI Ascon nº 211, de 13/11/2018. DET 064/2018, Resposta ao item 1.6., da Ata da 10ª ROCA de 29/10/2018.

Demanda atendida com ressalvas. O Consad **DETERMINA** à Conab que: a) por intermédio da Suorg, com apoio da Sucor e das demais áreas internas julgadas necessárias, sejam analisadas as justificativas apresentadas pela Sureg (PR), bem como avaliada a possibilidade de serem efetivas as medidas corretivas propostas, para fins de atingimento das metas do Plano de Negócios, informando ao Conselho o que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 2ª ROCA de 2019 (FEVEREIRO).**

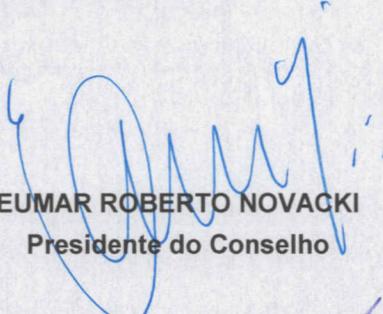
6.6. Presi - CI Ascon nº 207, de 13/11/2018. DET 065/2018, Resposta ao item 1.6., da Ata da 10ª



ROCA de 29/10/2018. Demanda atendida com ressalvas. O Consad DETERMINA à Conab que por intermédio da Suorg, com apoio da Sucor e das demais áreas internas julgadas necessárias, sejam analisadas as justificativas apresentadas pela Sureg (CE), bem como avaliada a possibilidade de serem efetivas as medidas corretivas propostas, para fins de atingimento das metas do Plano de Negócios, informando ao Conselho o que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 2ª ROCA de 2019 (FEVEREIRO).** **6.7. Presi - CI Ascon nº 208, de 13/11/2018. DET 066/2018, Resposta ao item 1.6., da Ata da 10ª ROCA de 29/10/2018.** Demanda atendida com ressalvas. O Consad DETERMINA à Conab que por intermédio da Suorg, com apoio da Sucor e das demais áreas internas julgadas necessárias, sejam analisadas as justificativas apresentadas pela Sureg (DF), bem como avaliada a possibilidade de serem efetivas as medidas corretivas propostas, para fins de atingimento das metas do Plano de Negócios, informando ao Conselho o que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 2ª ROCA de 2019 (FEVEREIRO).** **6.8. Presi - CI Ascon nº 210, de 13/11/2018. DET 067/2018, Resposta ao item 1.6., da Ata da 10ª ROCA de 29/10/2018.** Demanda atendida com ressalvas. O Consad DETERMINA a Conab que: a) por intermédio da Suorg, com apoio da Sucor e das demais áreas internas julgadas necessárias, sejam analisadas as justificativas apresentadas pela Sureg (PE), bem como avaliada a possibilidade de serem efetivas as medidas corretivas propostas, para fins de atingimento das metas do Plano de Negócios, informando ao Conselho o que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 2ª ROCA de 2019 (FEVEREIRO).** **6.9. Presi - CI Ascon nº 212, de 13/11/2018. DET 068/2018, Resposta ao item 1.6., da Ata da 10ª ROCA de 29/10/2018.** Demanda atendida com ressalvas. O Consad DETERMINA à Conab que: a) por intermédio da Suorg, com apoio da Sucor e das demais áreas internas julgadas necessárias, sejam analisadas as justificativas apresentadas pela Sureg (RS), bem como avaliada a possibilidade de serem efetivas as medidas corretivas propostas, para fins de atingimento das metas do Plano de Negócios, informando ao Conselho o que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 2ª ROCA de 2019 (FEVEREIRO).** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria



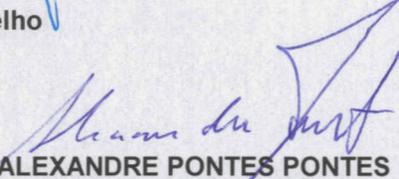
Pereira Gomide dos Reys, lavrei a presente ata, que – após lida e aprovada – será assinada pelos Conselheiros e por mim.



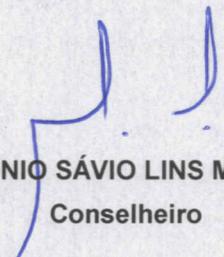
EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente do Conselho



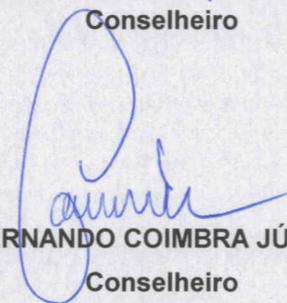
RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Conselheiro



ALEXANDRE PONTES PONTES
Conselheiro



ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro



FERNANDO COIMBRA JÚNIOR
Conselheiro



FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO
Conselheiro



RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS
Conselheiro



REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária